



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO
BA - SE

PORTARIA CRN5 Nº 09/2008

**DETERMINA O CANCELAMENTO DOS REGISTROS
PROFISSIONAIS QUE INDICA.**

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 5ª Região com jurisdição nos Estados da Bahia e Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução CFN nº 228/99 - Artigo 20.

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder ao cancelamento dos registros abaixo descritos, conforme parágrafo 4º do referido diploma legal, cujo teor assim determina: “Após 5 (cinco) anos de baixa temporária sem manifestação do interessado, será efetivado *ex-officio* o cancelamento definitivo da inscrição”.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Salvador, 17 de junho de 2008

Fábio Rodrigo Santana dos Santos
Presidente do CRN-5
CRN-5/1691

Cinara Araújo
Secretaria do CRN-5
CRN-5/1449



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO
BA - SE

São os registros cancelados:

Dra. DENILDA DE ANDRADE SAMPAIO SANTIAGO
CRN-5/0722

Dra. ANA CLAUDIA VENEGEROLES DE AS TELES
CRN-5/1132

Salvador, 17 de junho de 2008

Fábio Rodrigo Santana dos Santos
Presidente do CRN-5
CRN-5/1691

Cinara Araújo
Secretaria do CRN-5
CRN-5/1449

